

LEI Nº 646/1993

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até CR\$ 11.050.000,00 (onze bilhões e cinquenta milhões, de cruzeiros) destinados a atender despesas constantes da Tabela Explicativa da despesa em vigor a saber:

0200 – GABINETE DO PREFEITO	
0210 – Gabinete do prefeito	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
014 – Vencimentos e vantagens do Prefeito	CR\$ 4000.000.000,00
015 – Vencimentos e vantagens dos cargos de provimento em Comissão	CR\$ 500.000.000,00
016 – Representações do Vice-Prefeito	<u>CR\$ 150.000.000,00</u>
SOMA:	CR\$ 1.050.000.000,00

0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0310 – Divisão de Pessoal	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
029 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 200.000.000,00
3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.1 – Inativos	
036 – Inativos	CR\$ 500.000.000,00
037 – Pensionistas	CR\$ 100.000.000,00
0330 – Divisão de manutenção de prop. Municipais	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
046 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 500.000.000,00
0340 – Divisão de oficina Mec. E Garagem	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
046 - Vencimentos e vantagens do pessoal	<u>CR\$ 100.000.000,00</u>
SOMA:	CR\$ 1.400.000.000,00

0400 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
0410 – DIVISÃO DE RECEITAS	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
061 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 400.000.000,00

0420 – Divisão de Contabilidade	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
068 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 400.000.000,00
0430 – Divisão de Tesouraria	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
075 - Vencimentos e vantagens do pessoal	<u>CR\$ 250.000.000,00</u>
SOMA:	CR\$ 950.000.000,00
0500 – DEPTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0510 – Administração	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
084 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 400.000.000,00
0530 – Serviços rodoviário Municipal	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
102 - Vencimentos e vantagens do pessoal	<u>CR\$ 800.000.000,00</u>
SOMA:	CR\$ 1.800.000.000,00
0600 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0610 – Administração	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
122 - Vencimentos e vantagens do pessoal	<u>CR\$ 4.000.000.000,00</u>
SOMA:	CR\$ 4.100.000.000,00
0700 – DEPTO DE SAÚDE E ASSIST~ENCIA SOCIAL	
0710 – Divisão de Saúde	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
147 - Vencimentos e vantagens do pessoal	<u>CR\$ 700.000.000,00</u>
SOMA:	CR\$ 700.000.000,00
0800 – DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
0810 – Divisão de Água	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
169 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 300.000.000,00
0820 – Divisão de Limpeza Pública	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	

3.1.1.1 – Pessoal Civil	
176 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 450.000.000,00
0840 – Divisão de Praças, Parques e Jardins	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
189 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 800.000.000,00
0850 – Divisão de mercado, Feiras e Matadouros	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
196 - Vencimentos e vantagens do pessoal	CR\$ 50.000.000,00
0860 – Divisão de Cemitérios	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
102 - Vencimentos e vantagens do pessoal	<u>CR\$ 50.000.000,00</u>
SOMA:	<u>CR\$ 1.650.000.000,00</u>
TOTAL	CR\$ 11.050.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações ou excesso de arrecadação do exercício, os quais serão discriminados no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 21 DE JUNHO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 20/07/1993.